VII – Em 6 de maio de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

5. - As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 5 (cinco);

II - prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);

III - prova pública de arguição - peso 3 (três);

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

7. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 62 do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV — cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

8. - A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no artigo 62, §§ 1º e 2º do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, disponível no link https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8580-de-28-de-fevereiro-de-2024

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 12 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455, sala 2301 – CEP 01246-903 – São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br."

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/61/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DAS PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DOCENTE

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização do concurso público para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), junto ao Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da FMUSP, com base no programa da disciplina de Ginecologia, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/106/2023, publicado no Diário Oficial de 1 de dezembro de 2023:

INÍCIO DO CONCURSO: 29 de abril de 2024, às 8h.

Candidato inscrito:

Prof. Dr. José Roberto Filassi

O candidato deverá se apresentar às 8h do dia 29 de abril de 2024, na Sala "Arnaldo Vieira de Carvalho" ("sala do. C.T.A.", nº 3301 - 3º andar do prédio da FMUSP), Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903.

Pelo presente ficam convocados o candidato e os membros da Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/62/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DAS PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DOCENTE

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização do concurso público para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), junto ao Departamento de Clínica Médica da FMUSP, com base no programa da Área de Educação das Profissões da Saúde, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/89/2023, publicado no Diário Oficial de 12 de setembro de 2023:

INÍCIO DO CONCURSO: 6 de junho de 2024, às 8h.

Candidatos inscritos:

nº 1 - Prof.ª Dr.ª Patricia Zen Tempski;

nº 2 - Dr.ª Camila Pugliese;

nº 3 - Dr. Marco Aurelio Marangoni.

Os candidatos deverão se apresentar às 8h do dia 6 de junho de 2024, na Sala "Arnaldo Vieira de Carvalho" ("sala do. C.T.A.", nº 3301 - 3º andar do prédio da FMUSP), Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903.

Pelo presente ficam convocados os candidatos e os membros da Comissão Julgadora.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA nº 19/2024

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP torna público o Resultado Final/Classificação do Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre) em jornada de 12 horas semanais, Cargo n. 1270079, para o Departamento de Medicina Veterinária (ZMV), na área de Microbiologia, Segurança dos Alimentos e Inspeção de Produtos de Origem Animal, realizado de acordo com o Edital ATAC/FZEA nº 04/2024 de Abertura de Processo Seletivo para contratação de docente temporário, publicado no D.O.E. de 05/02/2024.

Classificação/Nome do Candidato

1º - Amanda Larissa Gomes

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do processo seletivo apresentou o relatório final, que foi homologado pelo Conselho Técnico Administrativo da FZEA/USP, em 02/04/2024.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (CCPAE/ICB), de acordo com o estabelecido pela Resolução GR 3588, de 10 de maio de 2005, Portaria GR 4391, de 03 de setembro de 2009 e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, comunica que estarão abertas, no período de 09 de abril a 28 de abril de 2024, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas de Graduação ministradas pelos Departamentos deste Instituto, no 2o. semestre de 2024.

Das Normas:

1. Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

1.1 - Para inscrição ao Programa, o candidato deverá ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica ou, a critério da CCPAE/ICB, poderão ser aceitos pedidos em que o aluno esteja cursando a referida etapa no ato da inscrição, estando ciente de que se não lograr aprovação, estará automaticamente excluído da lista dos provados. Não serão aceitas inscrições para realizar a Etapa de Preparação Pedagógica juntamente como estágio.

2. Para inscrição no Programa PAE deste Instituto, os alunos deverão:

2.1 - Cadastrar a inscrição no Sistema Janus, acessando a tela (PAE \> Inscrição \> 2º semestre de 2024 \> Adicionar/Alterar), no período constante neste Comunicado;

2.2 – Caso seja exigido pela Coordenadoria do Programa, preencher formulário contendo dados complementares, devidamente assinado pelo interessado, pelo orientador no Programa de Pós-Graduação e pelo supervisor do estágio PAE, e entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação sediada no Departamento responsável pela disciplina do estágio.

2.3 - Para obtenção do formulário padrão, o interessado deverá acessar o "site" do ICB, icb.usp.br\>Ensino\>Pós-Graduação\>Pae\>Formulário de inscrição

2.4 - No cadastro da inscrição no sistema Janus, o aluno informará todos dados solicitados incluindo o Plano de Trabalho (máximo de 6000 caracteres), no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina específica, supervisão do professor responsável pelo Estágio PAE, assim como a ministração de aula conforme prescrito no Item 3.

2.5 - Se a Etapa de Preparação Pedagógica foi realizada na modalidade de "Conjunto de Conferências" e/ou "Núcleo de Atividades", o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão em PDF, via e-mail spg.icb@usp.br , até o último dia de inscrição definido neste presente Comunicado.

2.6 - Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avalização de sua inscrição no sistema Janus.

2.7 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE \> Avalização de inscrição) para avalizar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 06/05/2024, caso não haja manifestação do orientador e do supervisor até a data citada, as inscrições serão automaticamente canceladas.

2.8 - O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avalizada pelo

orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

2.9 – Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

2.10 – Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

3. Ao aluno PAE será permitido ministrar aulas, mediante aquiescência do supervisor e em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

3.1 - Será expressamente proibido a substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

4. De acordo com as exigências da CAPES, os bolsistas de Demanda Social, deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades dentro do Programa PAE:

4.1 - Mestrado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica ou, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.2 - Doutorado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica e, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado

4.2.1 – Os alunos de Doutorado matriculados em Programas com conceitos CAPES 6 e 7 deverão realizar 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.3 - Doutorado com Mestrado – a Etapa Preparatória Pedagógica realizada no Mestrado poderá ser aproveitada.

4.4 – Se o uma regra diferente dessa estiver contemplada no Regulamento de um ou mais Programas de Pós-Graduação do ICB, seguidos os requerimentos mínimos da CAPES, estudantes dos respectivos programas devem atender aos requerimentos dos mesmos.

5. Poderá ser concedido pela Comissão Central do PAE, um auxílio que será calculado com base na remuneração horária de docente da USP, categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

5.1 - Os pós-graduandos com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo estão impedidos de pleitear o auxílio.

6. O limite máximo de concessão de auxílio financeiro mensal será:

6.1 – Doutorado - máximo, quatro semestres;

6.2 - Mestrado – máximo, dois semestres.

6.3 - Doutorado com Mestrado – máximo, dois semestres, caso tenha obtido auxílio no Mestrado.

7. Caberá à CCPAE/ICB o pré-deferimento das inscrições, bem como a classificação para a indicação dos estagiários remunerados e voluntários. Esclarecemos que a indicação final caberá à Comissão Central do PAE.

8. O processo seletivo para indicação dos estagiários será realizado em duas etapas:

8.1 - Análise do aspecto formal das inscrições e aprovação dos projetos acadêmicos;

8.2 - Para análise dos pedidos de concessão do auxílio financeiro mensal, a CCPAE/ICB organizará os pedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1o.) bolsistas CAPES;

2o.) bolsistas de outras agências de fomento;

3o.) não bolsistas.

8.3 - Os critérios de classificação estabelecidos pela CCPAE/ICB, obedecerão aos itens abaixo:

1o.) Preferência aos alunos de doutorado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB, com primeira participação no Programa PAE ou que participaram anteriormente como voluntários (sem remuneração);

2o.) Alunos de Mestrado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB;

3o.) Renovações de alunos que realizaram Estágio PAE;

4o.) Alunos matriculados em Programas não pertencentes ao ICB.

8.4 - No ato da inscrição, o interessado deverá informar as participações anteriores no Programa PAE, neste Instituto ou em outra Unidade de Ensino, em regime remunerado, em nível de Mestrado ou Doutorado. A eventual omissão será convertida em exclusão da relação dos classificados.

9. Os candidatos pré-selecionados citados no parágrafo 1º. do item 8.3 e não indicados para os estágios remunerados, poderão realizar o estágio em caráter voluntário sem remuneração, desde que se manifestem formalmente o interesse e tenham seus pedidos aprovados pela Coordenação Central do Programa PAE.

10. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim a cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

11. Após a divulgação da lista de aprovados pela Comissão Central do PAE, todos deverão preencher e assinar o termo de compromisso e enviar até o prazo determinado. Aqueles que estavam realizando a Etapa de Preparação Pedagógica no ato da inscrição deverão comprovar que foram aprovados, caso contrário serão excluídos da lista.

11.1 - Após a divulgação da lista de classificação, os alunos que estiverem em desacordo terão até 2 (dois) dias para solicitar recurso.

12. Durante a realização do estágio é obrigatório a entrega do boletim de frequência mensalmente, onde o estagiário remunerado ou voluntário deverá observar o prazo determinado pela Secretária de Pós-Graduação de seu Programa. O não cumprimento da exigência acarretará na suspensão do pagamento do auxílio para os remunerados, podendo vir a ter o estágio cancelado. No caso dos voluntários ocorrerá somente o cancelamento do estágio.

13. No encerramento das atividades do estágio supervisionado propriamente dito, todos os estagiários, bolsistas ou não, assim como os respectivos supervisores deverão encaminhar, obrigatoriamente, os relatórios finais à Coordenação do Programa PAE do Departamento onde foi realizado o estágio.

13.1 - Relatórios considerados insatisfatórios pela CCPAE/ICB, serão desenvolvidos para serem refeitos e, em caso de recusa, o aluno ficará sujeito a perda do direito ao certificado de conclusão do estágio e excluído de participação em uma nova seleção.

13.2 - Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência de Fomento.

14. Em caso de desistência ou cancelamento de estagiário com remuneração, o mesmo poderá ser substituído e, para tanto, será indicado como seu substituto, o primeiro nome indicado na lista de estagiários voluntários que esteja em condições legais para recepção do auxílio remunerado.

14.1 - O estagiário que solicitar o seu desligamento durante o transcorrer do estágio, deverá encaminhar, obrigatoriamente, o relatório das atividades realizadas até o momento de seu desligamento, assim como o seu supervisor;

14.2 - O controle de frequência dos estagiários deverá ser entregue no prazo estipulado pela Coordenação do Programa PAE do Departamento. O não encaminhamento do referido documento resultará na suspensão do pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido. Em caso de reincidência, a Comissão Coordenadora da Unidade, poderá cancelar a bolsa e transferir para outro aluno.

15. Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado serão emitidos somente após a aprovação dos relatórios finais do estágio pela Coordenação Central do Programa PAE/USP.

16. Será permitido ao estagiário PAE que tenha obtido aproveitamento e, após homologação da atividade pela Coordenação Central do PAE/USP, solicitar atribuição de créditos em seu Curso de Pós-Graduação, até o limite de 20% dos créditos mínimos exigidos, a partir de critérios fixados de acordo com o Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação.

17. Disciplinas Pedagógicas indicadas pelas Coordenadorias de Programas de Pós-Graduação do ICB e aprovadas pela Coordenação do Programa PAE e Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

Programa de Biologia de Sistemas – Área: Biologia Morfofuncional:

- BMA.5892 – Perspectivas do Ensino nas Áreas Morfológicas, a partir de 31/01/2017.

Programa de Biologia de Sistemas – Área: Biologia Celular e Tecidual e do Desenvolvimento:

- BMH.5752 - Fundamentos em Biologia Tecidual

- ICB.5702 – Bases Moleculares das Funções Celulares.

Programa de Biologia da Relação Patógeno Hospedeiro:

- BMP.5735 - Seminários em Parasitologia

- BMP.5761 - Seminários em Parasitologia II

Programa de Farmacologia:

- BMF.5845 - Ensino de Farmacologia: Análise Crítica dos Métodos

- BMF.5825 – Seminários Gerais de Farmacologia.

- BMF.5866 – Tópicos Avançados de Farmacologia.

Programa de Programa de Fisiologia Humana:

- BMB.5787 - Estruturação de Um Programa de Ensino de Fisiologia Endócrina Dirigido a Capacitação de Docente.

- BMB.5812 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia. (CPG/ICB, 10/03/08)

- BMB.5815 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia II. (CPG/ICB, 06/08/08)

Programa de Imunologia:

- BMI.5862 - Seminários Avançados em Imunologia I - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia I (CPG/ICB - 20/11/2002)

- BMI.5863 - Seminários Avançados em Imunologia II - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia II (CPG/ICB - 20/11/2002)

Programa de Microbiologia:

- ICB.5709 - Seminários de Pedagogia / Ensaios Pedagógicos.

- BMM.5701 – Tópicos Gerais de Microbiologia I

18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa PAE/ICB ou enviado à Coordenação Central do Programa PAE/USP.

Maiores informações, bem como os formulários pertinentes encontram-se à disposição dos interessados no site: https://ww2.icb.usp.br/pos/pae/

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Edital ATAc – 020/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 657ª sessão ordinária realizada em 21.03.2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 08.04.2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 06.06.2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262033, com o salário de R$ 14.761,02 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos) (maio/2023), junto ao Departamento de Estatística, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP.

A prova didática será realizada numa disciplina que o candidato deverá informar no ato da inscrição, por escrito, a serem inseridas no sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, na aba dos comprovantes do memorial, dentre as seguintes disciplinas do programa de pós-graduação em Probabilidade e Estatística do IME-USP:

MAE5702 – Probabilidade e Inferência Estatística I e MAE5905 – Introdução à Ciência de Dados. Caso a disciplina não seja informada pelo candidato, a prova didática deverá ser realizada, obrigatoriamente, sobre o programa da disciplina MAE5702.

MAE5702 – Probabilidade e Inferência Estatística I

Módulo I - Probabilidade:

1. Modelos probabilísticos e o cálculo de probabilidades: axiomas, propriedades elementares, modelagem discreta e combinatória, modelagem contínua e integração.

2. Variáveis, vetores aleatórios e distribuições e momentos: conceituação e famílias especiais de modelos uni e multi-variados.

3. Independência e condicionamento: conceituação e exemplos.

4. Distribuições de transformações de vetores aleatórios.

5. Distribuições de estatísticas em amostras de populações normais: as distribuições qui-quadrado, F e t, transformações ortogonais.

6. A lei dos grandes números e o teorema central do limite.

Módulo II - Estatística Matemática:

1. Conceitos básicos: modelos estatísticos, estimação, testes de hipóteses, e outros problemas da inferência clássica.

2. Métodos de estimação: métodos de substituição, mínimos quadrados, máxima verossimilhança e aplicações.

3. Critérios para avaliação de estimadores: a desigualdade de Cramer-Rao; estimadores de mínima variância, eficiência e eficiência assintótica.

4. Intervalos de confiança: conceituação, interpretação e construção.

5. Testes de hipóteses: o lema de Neyman-Pearson, hipóteses compostas, a função de poder, testes da razão de verossimilhança e o SPRT.

6. Testes para média e variância em populações normais: comparação de populações e o problema de Behrens-Fisher.

MAE5905 – Introdução à Ciência de Dados

1. Estatística, Computação e Ciência de Dados.

2. Aprendizado estatístico: supervisionado e não supervisionado.

3. Aprendizado supervisionado: regressão e classificação.

4. Aprendizado não supervisionado: análise de agrupamentos, redução da dimensão (componentes principais, componentes independentes, decomposição em valores singulares): noções.

5. Máquinas de suporte vetorial

6. Métodos baseados em árvores

7. Ferramentas computacionais: o repositório R.

8. Análise de conjuntos massivos de dados (Big Data).

9. Exemplos de aplicações a conjuntos de dados.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI - Projeto de Pesquisa explicitamente caracterizado e focado em uma das áreas a seguir, em que o candidato apresente detalhes de uma linha de pesquisa a ser desenvolvida no estágio probatório, caso seja indicado para nomeação. Explicitar a área do Projeto de pesquisa escolhida (número e letra), em formato digital:

1. Probabilidade

a. Inferência para Processos Estocásticos

b. Martingais de Teoria da Confiabilidade

c. Modelagem Estocástica de Sistemas Interagentes

d. Teoria da Probabilidade

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 4 de abril de 2024 às 05:06:25